



Poder Executivo

Editais

Edital de Chamamento Público



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 007/2026 - SMEC
EDITAL Nº 001/2026

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.119/2026 e o Parecer nº 55/2024 – CEE/CP, torna público o presente **Edital de Chamamento para pretensão de vagas nas Escolas que ofertam a modalidade da educação em Tempo Integral no município de Nova Santa Rosa – Paraná**, para o ano letivo de 2027.

1. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

1.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará para o ano letivo de 2027, vagas nas seguintes escolas:

1.1.1. Escola Municipal Leonhard Pinz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, no Tempo Integral – Turno Único.

1.1.2. Escola Municipal Getúlio Vargas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, no Tempo Integral – Jornada Ampliada.

1.2. Serão disponibilizadas a seguintes quantidades de vagas por Instituição de ensino:

1.2.1. Escola Municipal Leonhard Pinz – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

- a) **20 (vinte) vagas** para a turma do **Infantil IV**;
- b) **1 (uma) vaga** para a turma do **Infantil V**;
- c) **Cadastro reserva** para o **1º ano** do Ensino Fundamental.
- d) **Cadastro reserva** para o **2º ano** do Ensino Fundamental.
- e) **Cadastro reserva** para o **3º ano** do Ensino Fundamental.

1.2.2. Escola Municipal Getúlio Vargas – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

- a) **5 (cinco) vagas** para a **Jornada Ampliada do 1º e 2º anos** – período matutino;
- b) **3 (três) vagas** para a **Jornada Ampliada do 3º, 4º e 5º anos** – período matutino;
- c) **18 (dezoito) vagas** para a **Jornada Ampliada do 3º, 4º e 5º anos** – período vespertino;

1.3. O quantitativo de vagas poderá sofrer alterações ao longo do ano letivo, em decorrência de desistências, transferências, reorganização de turmas ou outras situações que impliquem disponibilidade de vagas, observadas as condições de atendimento e a capacidade física e pedagógica das instituições de ensino.

1.4. O cadastro de reserva destina-se à classificação de estudantes interessados em vagas que não estejam disponíveis no momento do Chamamento Público, possibilitando futuras convocações, conforme o surgimento de vagas e a ordem de classificação estabelecida neste Edital.

1.5. A inscrição e a classificação no cadastro de reserva não asseguram o direito à matrícula imediata, ficando a convocação condicionada à disponibilidade de vagas na respectiva instituição, etapa ou ano escolar e ao atendimento das disposições previstas neste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Chamamento Público os estudantes que atendam aos seguintes requisitos, conforme a instituição de ensino, a etapa e o ano escolar correspondente às vagas disponibilizadas:

I. Para as vagas de Tempo Integral – Turno Único, na Escola Municipal Leonhard Pinz – Educação Infantil e Ensino Fundamental:



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

a) Para as vagas do Infantil IV, atender à faixa etária correspondente à etapa, conforme a legislação educacional vigente e as normas de matrícula da Rede Municipal de Ensino de Nova Santa Rosa – PR, não sendo exigida matrícula prévia na Rede Municipal de Ensino;

b) Para as vagas do Infantil V e do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental, o estudante deverá estar regularmente matriculado, no ano letivo de 2026, na Escola Municipal Getúlio Vargas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, em turma que corresponda à etapa ou ao ano escolar imediatamente anterior àquele pretendido para 2027.

II. Para as vagas de Tempo Integral – Jornada Ampliada, na Escola Municipal Getúlio Vargas – Educação Infantil e Ensino Fundamental:

a) Estar regularmente matriculado na Escola Municipal Getúlio Vargas – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

b) estar regularmente matriculado, no ano letivo de 2026, na própria instituição de ensino, em turma correspondente ao ano escolar imediatamente anterior àquele para o qual pretende a vaga em 2027.

2.2. A inscrição deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis legais do estudante, mediante preenchimento da ficha de inscrição e apresentação da documentação exigida neste Edital.

2.3. O atendimento aos requisitos de inscrição não assegura a matrícula imediata na Educação Integral em Tempo Integral, ficando o preenchimento das vagas condicionado à disponibilidade e aos procedimentos de classificação e convocação estabelecidos neste Edital, em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.119/2026.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. Os documentos necessários à inscrição no Chamamento Público para ingresso na Educação Integral em Tempo Integral deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, localizada na Avenida Tucunduva, nº 857, Nova Santa Rosa – PR, dentro do prazo estabelecido neste Edital, mediante entrega em envelope fechado, devidamente identificado com o nome do estudante, a instituição de ensino e a etapa ou ano escolar pretendido.

3.2. Para efetivação da inscrição, deverão ser observados os seguintes procedimentos e apresentados os seguintes documentos:

I. Ficha de inscrição, a ser preenchida na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, no ato da inscrição, e assinada pelo pai, mãe ou responsável legal do estudante;

II. Cópia da certidão de nascimento ou do documento de identificação do estudante;

III. Questionário socioeconômico (Anexo II), devidamente preenchido e assinado pelo pai, mãe ou responsável legal do estudante;

IV. Documentação comprobatória dos critérios de priorização previstos no art. 10 do Decreto Municipal nº 6.119/2026, conforme as situações declaradas pela família e as disposições deste Edital.

3.3. Para comprovação dos critérios de priorização, poderão ser apresentados, conforme a situação do estudante e de sua família, os seguintes documentos:

I. Situação de vulnerabilidade socioeconômica:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), contendo as informações necessárias à verificação da renda familiar; ou



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

b) Comprovante de renda dos integrantes do grupo familiar, mediante apresentação de recibo de pagamento, contracheque, holerite ou documento equivalente; ou

c) Declaração de trabalho autônomo, conforme modelo constante do Anexo I, quando aplicável.

II. Atendimento por programas ou serviços socioassistenciais:

a) Comprovante de recebimento de benefício socioassistencial (Bolsa Família ou BPC); ou

b) Declaração ou documento emitido pelo órgão ou serviço socioassistencial competente, que comprove o atendimento do estudante ou de sua família.

III. Situação de vulnerabilidade ou risco social:

a) Declaração, encaminhamento ou outro documento emitido pela Rede de Proteção ou por serviço público competente, que comprove a situação declarada, resguardado o sigilo das informações pessoais e sensíveis.

IV. Estudante público da Educação Especial:

a) Documento ou registro pedagógico da instituição de ensino que identifique o estudante como público da Educação Especial; ou

b) Documentação pertinente apresentada pela família, quando disponível, observada a legislação educacional vigente.

V. Dificuldades de aprendizagem e/ou distorção idade/ano:

a) Para dificuldades de aprendizagem, declaração ou registro pedagógico emitido pela instituição de ensino que comprove a identificação da situação por meio do acompanhamento pedagógico do estudante, inclusive a participação em Sala de Apoio, Aprofundamento Pedagógico ou outras ações de recomposição das aprendizagens;

b) Para distorção idade/ano, quando aplicável, serão consideradas a data de nascimento informada na ficha de inscrição e as informações referentes ao ano escolar do estudante, mediante verificação dos registros escolares disponíveis, dispensada a apresentação de documento comprobatório específico para esse critério.

3.4. Os documentos previstos no item 3.3 serão exigidos exclusivamente para comprovação dos critérios de priorização declarados, não sendo necessária a apresentação de documentos referentes a situações que não se apliquem ao estudante ou à sua família.

3.5. A ausência de documentação comprobatória de determinado critério de priorização implicará a não atribuição da pontuação correspondente, sem prejuízo da participação no Chamamento Público, desde que atendidos os requisitos gerais de inscrição estabelecidos neste Edital.

3.6. Para facilitar a obtenção dos documentos, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá orientar os pais ou responsáveis legais quanto aos procedimentos de emissão dos comprovantes pelos canais oficiais, inclusive por meios digitais.

3.7. A documentação apresentada será utilizada exclusivamente para os procedimentos de inscrição, análise, classificação e convocação previstos neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto à proteção de dados pessoais de crianças e adolescentes.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

3.8. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar esclarecimentos ou complementação documental, quando necessários à verificação das informações apresentadas, observados os prazos e os procedimentos estabelecidos neste Edital, assegurada a igualdade de tratamento entre os candidatos.

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para concorrer às vagas de Educação Integral em Tempo Integral, nas modalidades Turno Único e Jornada Ampliada, na Rede Municipal de Ensino de Nova Santa Rosa – PR, estarão abertas no período de 28 de outubro a 12 de novembro de 2026, exclusivamente em dias úteis, excetuados feriados e pontos facultativos, devendo ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, localizada na Avenida Tucunduva, nº 857, Nova Santa Rosa – PR, nos seguintes horários:

I. Período matutino: das 8h às 11h30min;

II. Período vespertino: das 13h30min às 17h.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas pelos pais ou responsáveis legais dos estudantes, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital, dentro do período e dos horários estabelecidos no item 4.1.

4.3. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em suas disposições.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos estudantes inscritos no presente Chamamento Público será realizada de acordo com os critérios de priorização estabelecidos no art. 10 do Decreto Municipal nº 6.119/2026, de 14 de outubro de 2026, mediante sistema de pontuação cumulativa, independentemente do número de vagas disponíveis, observados os princípios da equidade, transparência, impessoalidade, objetividade e não discriminação.

5.2. Para fins de classificação, serão atribuídas as seguintes pontuações:

Critérios de priorização	Pontuação
I. Estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	5 pontos
II. Estudante beneficiário ou integrante de família atendida por programas e serviços socioassistenciais.	4 pontos
III. Estudante em situação de vulnerabilidade ou risco social identificada pela Rede de Proteção ou pelos serviços públicos competentes.	5 pontos
IV. Estudante público da Educação Especial, consideradas suas necessidades e especificidades.	4 pontos
V. Estudante com dificuldades de aprendizagem identificadas mediante acompanhamento pedagógico da instituição de ensino e/ou em situação de distorção idade/ano, quando aplicável.	3 pontos
Pontuação máxima	21 pontos

5.3. Os critérios previstos no item 5.2 serão considerados cumulativamente, sendo atribuída ao estudante a soma dos pontos correspondentes às condições comprovadamente atendidas.

5.4. Cada critério será pontuado uma única vez, ainda que o estudante apresente mais de uma condição ou documentação relacionada ao mesmo critério.



5.5. DA COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

5.5.1. Critério I – Vulnerabilidade socioeconômica

Será considerado em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para fins de atribuição da pontuação, o estudante integrante de família cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo nacional vigente na data de abertura das inscrições.

5.5.1.1. A renda familiar mensal per capita será calculada mediante a divisão da soma dos rendimentos mensais brutos dos integrantes da família pelo número total de seus membros, observadas as regras de composição familiar e apuração de renda estabelecidas na legislação federal aplicável ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.5.1.2. Serão considerados no cálculo os rendimentos provenientes de trabalho formal, autônomo ou informal, aposentadorias, pensões, Benefício de Prestação Continuada (BPC), pensão alimentícia, aluguéis e outros rendimentos computáveis conforme a legislação aplicável.

5.5.1.3. Não serão computados os valores recebidos por meio do Programa Bolsa Família, os benefícios assistenciais eventuais e temporários e os demais rendimentos excluídos pelas normas federais aplicáveis ao CadÚnico, observadas as particularidades legais de cada benefício.

5.5.1.4. A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de comprovante atualizado do CadÚnico ou de documentação comprobatória dos rendimentos familiares, incluindo declaração de trabalho autônomo ou informal, conforme Anexo I deste Edital.

5.5.1.5. A ausência de inscrição no CadÚnico não impedirá o reconhecimento da condição de vulnerabilidade socioeconômica, desde que comprovado o atendimento ao limite de renda estabelecido neste Edital.

5.5.2. Critério II – Atendimento por programas e serviços socioassistenciais

Será atribuída a pontuação ao estudante beneficiário ou integrante de família atendida por programas e serviços socioassistenciais, mediante apresentação de comprovante de recebimento de benefício, documento de inscrição ou atendimento em programa ou serviço socioassistencial, ou declaração emitida pelo órgão competente.

5.5.2.1. O recebimento do Programa Bolsa Família poderá ser comprovado mediante documento oficial que identifique a família beneficiária.

5.5.2.2. A comprovação de mais de um benefício ou atendimento socioassistencial não implicará pontuação adicional dentro do mesmo critério.

5.5.3. Critério III – Vulnerabilidade ou risco social

Será atribuída a pontuação ao estudante cuja situação de vulnerabilidade ou risco social tenha sido identificada pela Rede de Proteção ou pelos serviços públicos competentes.

5.5.3.1. A comprovação poderá ser realizada mediante:

I. declaração emitida pela direção ou equipe pedagógica da instituição de ensino, quando a situação estiver previamente identificada e registrada em documentação institucional;

II. declaração, encaminhamento ou documento emitido por serviço público competente ou integrante da Rede de Proteção;

III. outro documento institucional idôneo que permita comprovar a situação, mediante análise da Comissão responsável.

5.5.3.2. A documentação deverá conter somente as informações necessárias à comprovação do



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

critério, preservando-se o sigilo e a proteção dos dados pessoais e sensíveis do estudante e de sua família.

5.5.4. Critério IV – Estudante público da Educação Especial

Será atribuída a pontuação ao estudante identificado como público da Educação Especial, conforme a legislação educacional vigente, consideradas suas necessidades e especificidades.

5.5.4.1. A comprovação poderá ocorrer mediante documentação pedagógica ou institucional que identifique a condição do estudante, inclusive registros escolares e documentos relacionados ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando existentes.

5.5.4.2. A apresentação de laudo médico não constituirá exigência obrigatória para a atribuição da pontuação, quando a condição puder ser comprovada por documentação educacional adequada, observadas as normas aplicáveis.

5.5.4.3. A atribuição da pontuação não afasta o dever de assegurar acessibilidade, participação, aprendizagem e os apoios necessários ao estudante.

5.5.5. Critério V – Dificuldades de aprendizagem e/ou distorção idade/ano

Será atribuída a pontuação ao estudante com dificuldades de aprendizagem identificadas mediante acompanhamento pedagógico da instituição de ensino, especialmente aquele que frequenta Sala de Apoio, Aprofundamento Pedagógico ou outro atendimento destinado ao apoio ou à recomposição das aprendizagens, e/ou ao estudante em situação de distorção idade/ano, quando aplicável.

5.5.5.1. A comprovação das dificuldades de aprendizagem será realizada mediante declaração ou registro pedagógico da instituição de ensino, fundamentado no acompanhamento escolar previamente realizado.

5.5.5.2. A situação de distorção idade/ano será verificada a partir da data de nascimento do estudante e do ano escolar correspondente, conforme os registros de matrícula.

5.5.5.3. A existência simultânea de dificuldades de aprendizagem e distorção idade/ano não implicará duplicidade de pontuação.

5.5.5.4. Na Educação Infantil, a comprovação das dificuldades de aprendizagem, quando aplicável, será realizada mediante declaração ou registro pedagógico emitido pela instituição de ensino anteriormente frequentada pela criança, fundamentado no acompanhamento de seu desenvolvimento e de suas aprendizagens, observadas as especificidades dessa etapa de ensino.

5.5.5.5. A ausência de matrícula escolar anterior ou de documentação pedagógica não impedirá a inscrição e a participação da criança no processo de classificação, sendo atribuída a pontuação correspondente ao critério V somente quando comprovado o atendimento às condições previstas no art. 10, inciso V, do Decreto Municipal nº 6.119/2026.

5.5.5.6. A comprovação da condição de público da Educação Especial, prevista no critério IV, será analisada de forma independente da comprovação das dificuldades de aprendizagem previstas no critério V, observados os requisitos específicos de cada critério.

5.5.5.7. Na Educação Infantil, não serão realizadas provas, testes de prontidão ou avaliações específicas de caráter classificatório para ingresso na Educação Integral em Tempo Integral.

5.6. DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

5.6.1. A pontuação final corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos critérios comprovadamente atendidos, observado o limite máximo de 21 (vinte e um) pontos.

5.6.2. A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação obtida, separadamente



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

por instituição de ensino, etapa, ano escolar, turno e modalidade de atendimento, conforme as vagas disponibilizadas neste Edital.

5.6.3. A ausência de comprovação de determinado critério implicará a não atribuição da pontuação correspondente, sem prejuízo da inscrição do estudante, desde que atendidos os requisitos gerais estabelecidos neste Edital.

5.7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.7.1. Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. Maior pontuação no critério III – vulnerabilidade ou risco social;
- II. Maior pontuação no critério I – vulnerabilidade socioeconômica;
- III. Maior pontuação no critério II – atendimento por programas e serviços socioassistenciais;
- IV. Maior pontuação no critério IV – estudante público da Educação Especial;
- V. Maior pontuação no critério V – dificuldades de aprendizagem e/ou distorção idade/ano, quando aplicável;
- VI. Estudante de maior idade, considerando-se a data de nascimento constante na documentação apresentada no ato da inscrição;
- VII. Persistindo o empate, realização de sorteio público, mediante procedimento previamente divulgado e registrado em ata.

5.8. DA CONVOCAÇÃO E DA LISTA DE ESPERA

5.8.1. Quando o número de estudantes inscritos for igual ou inferior ao número de vagas disponíveis, todos aqueles que atenderem aos requisitos gerais estabelecidos neste Edital serão contemplados com vagas, sem prejuízo da classificação prevista no Decreto Municipal nº 6.119/2026.

5.8.2. Quando o número de estudantes inscritos for superior ao número de vagas disponíveis, a convocação para matrícula observará a ordem de classificação, permanecendo os demais estudantes em lista de espera.

5.8.3. A lista de espera observará rigorosamente a ordem classificatória e será utilizada para convocação dos estudantes em caso de surgimento de vagas, respeitadas a instituição de ensino, a etapa, o ano escolar, o turno e a modalidade de atendimento correspondentes.

5.8.4. A inscrição e a classificação não asseguram matrícula imediata quando inexisterem vagas disponíveis.

5.8.5. A matrícula na Educação Integral em Tempo Integral não poderá ser condicionada ao desempenho acadêmico nem à realização de provas, testes ou outros mecanismos de seleção de caráter meritocrático ou discriminatório.

5.8.6. A aplicação dos critérios de priorização destina-se exclusivamente à classificação dos estudantes inscritos, sendo vedada sua utilização como mecanismo de exclusão, discriminação ou restrição indevida do direito à educação.

6. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA

6.1. O resultado preliminar da classificação dos estudantes inscritos no presente Chamamento Público, após análise da documentação e aplicação dos critérios de priorização pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria Municipal nº 586/2026, será divulgado no dia 17 de novembro de 2026, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa – PR, observadas as disposições



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

do Decreto Municipal nº 6.119/2026.

6.2. A divulgação do resultado preliminar apresentará a classificação dos estudantes por instituição de ensino, etapa, ano escolar, turno e modalidade de atendimento, conforme as vagas disponibilizadas neste Edital, indicando a pontuação total obtida e a situação do candidato em relação às vagas disponíveis.

6.3. A publicação observará os princípios da publicidade, transparência e proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), vedada a divulgação de informações relativas à renda familiar, condições de saúde, deficiência, situações de vulnerabilidade ou risco social e demais dados pessoais sensíveis dos estudantes e de suas famílias.

6.4. O resultado final da classificação, após a análise dos recursos administrativos, será divulgado no dia 19 de novembro de 2026, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa – PR.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Os pais ou responsáveis legais que discordarem do resultado preliminar da classificação poderão apresentar recurso administrativo exclusivamente no dia 18 de novembro de 2026, mediante requerimento devidamente fundamentado, protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, localizada na Avenida Tucunduva, nº 857, Nova Santa Rosa – PR, nos seguintes horários:

I. Período matutino: das 8h às 11h30min;

II. Período vespertino: das 13h30min às 17h.

7.2. O recurso deverá identificar o estudante inscrito, indicar o motivo da contestação e apresentar as informações ou documentos necessários à análise, quando cabíveis.

7.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que poderá revisar a pontuação atribuída, corrigir eventuais erros materiais e promover as alterações necessárias na classificação.

7.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido ou que não permitam identificar o estudante e o objeto da contestação.

7.5. Após a análise dos recursos, a classificação definitiva dos estudantes será divulgada no dia 19 de novembro de 2026, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa – PR.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição no presente Edital de Chamamento Público para pretensão de vagas na Educação Integral em Tempo Integral, nas modalidades Turno Único e Jornada Ampliada, não garante a matrícula imediata, ficando a concessão da vaga condicionada à classificação do estudante, à disponibilidade de vagas e ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC poderá solicitar documentação complementar ou esclarecimentos, quando necessários à verificação das informações prestadas e à comprovação dos critérios de priorização, observados os princípios da razoabilidade, impessoalidade, transparência e igualdade de tratamento entre os inscritos.

8.3. As informações prestadas pelos pais ou responsáveis legais no ato da inscrição são de sua responsabilidade, podendo ser verificadas pela Comissão de Seleção durante o processo de análise e classificação.



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

8.4. A apresentação de informações comprovadamente falsas ou documentos fraudulentos poderá implicar a revisão da pontuação ou da classificação, assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais providências legalmente cabíveis.

8.5. Os estudantes classificados além do número de vagas disponíveis permanecerão em lista de espera, respeitada a ordem de classificação, para eventual convocação em caso de surgimento de vagas na instituição de ensino, etapa, ano escolar, turno e modalidade de atendimento correspondentes.

8.6. A divulgação dos resultados e as demais comunicações oficiais referentes ao presente Chamamento Público serão realizadas por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa – PR, cabendo aos pais ou responsáveis legais acompanhar as publicações e os prazos estabelecidos neste Edital.

8.7. Os dados pessoais coletados durante o processo de inscrição, análise documental, classificação e convocação serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao presente Chamamento Público, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria Municipal nº 586/2026, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 6.119/2026 e demais normas legais aplicáveis, cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a decisão administrativa sobre questões que ultrapassem as competências da Comissão.

8.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em
26 de outubro de 2026.

Vera Lúcia Lorenzatto

VERA LÚCIA LORENZATTO

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 079/2025



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A) OU INFORMAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 do PROCESSO Nº 07/2026 EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL – TURNO ÚNICO E JORNADA AMPLIADA

Eu, _____, inscrito(a) no
CPF sob nº _____, portador(a) do RG nº
_____, residente e domiciliado(a) à
_____, nº _____,
Bairro/Localidade _____, Município de
_____, Estado _____, na condição de integrante da
família do(a) estudante _____.

DECLARO, para fins de comprovação de renda familiar no processo de inscrição e classificação do Edital de Chamamento Público para pretensão de vagas na Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Nova Santa Rosa – PR, que:

1. ATIVIDADE PROFISSIONAL

Exerço atividade remunerada na condição de:

() Trabalhador(a) autônomo(a).

() Trabalhador(a) informal.

Atividade ou ocupação exercida: _____

2. RENDIMENTO MENSAL

Declaro que obtenho, por meio da atividade acima informada, rendimento mensal bruto médio de:

R\$ _____

O valor declarado corresponde à média dos rendimentos recebidos nos últimos três meses, sem dedução de despesas pessoais.

3. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob minha responsabilidade, que:

I – As informações prestadas neste documento são verdadeiras e correspondem à minha situação de trabalho e renda;

II – Estou ciente de que as informações declaradas poderão ser verificadas pela Comissão de Seleção, mediante solicitação de esclarecimentos ou documentação complementar, quando necessária;

III – Tenho conhecimento de que a prestação de informações falsas poderá resultar na revisão da pontuação ou classificação do estudante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



4. FINALIDADE DA DECLARAÇÃO

A presente declaração destina-se exclusivamente à comprovação dos rendimentos provenientes de trabalho autônomo ou informal, para fins de análise da renda familiar no âmbito do Edital de Chamamento Público para a Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Nova Santa Rosa – PR.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nova Santa Rosa – PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO II
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO E DE INFORMAÇÕES DO ESTUDANTE
PROCESSO Nº 007/2026 – SMEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL – TURNO ÚNICO E JORNADA AMPLIADA
ANO LETIVO DE 2027

Este questionário deverá ser preenchido pelo pai, mãe ou responsável legal do estudante e entregue juntamente com a documentação exigida no Edital de Chamamento Público.

As informações prestadas serão utilizadas para subsidiar a análise dos critérios de priorização previstos no art. 10 do Decreto Municipal nº 6.119/2026.

Assinale as alternativas correspondentes à situação do estudante e de sua família. Quando necessário, apresente os documentos comprobatórios previstos no Edital.

A ausência de comprovação de determinado critério não impedirá a inscrição, desde que atendidos os requisitos gerais estabelecidos no Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Instituição de ensino pretendida:

- ☐ Escola Municipal Leonhard Pinz – Turno Único
☐ Escola Municipal Getúlio Vargas – Jornada Ampliada

Etapas/ano escolar pretendido para 2027:

- ☐ Infantil IV
☐ Infantil V
☐ 1º ano do Ensino Fundamental
☐ 2º ano do Ensino Fundamental
☐ 3º ano do Ensino Fundamental
☐ Jornada Ampliada do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental período matutino
☐ Jornada Ampliada do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental período matutino
☐ Jornada Ampliada do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental período vespertino

O estudante frequenta ou já frequentou alguma instituição de ensino?

- ☐ Sim
☐ Não

Se sim, informe a instituição: _____

Etapas/ano escolar frequentado em 2026: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL

Nome completo: _____

Grau de parentesco ou vínculo com o estudante: _____



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Endereço residencial: _____

Telefone/WhatsApp: _____

3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA

3.1. Quantas pessoas integram o grupo familiar, incluindo o estudante? _____ pessoas.

3.2. Informe os integrantes do grupo familiar e seus rendimentos mensais brutos.

Inclua salários, rendimentos de trabalho autônomo ou informal, aposentadorias, pensões, BPC e outros rendimentos computáveis, conforme as regras do Edital.

NOME COMPLETO	PARENTESCO COM O ESTUDANTE	RENDIMENTO MENSAL BRUTO (R\$)
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

ATENÇÃO – ORIENTAÇÕES SOBRE A RENDA FAMILIAR

- **Não incluir no quadro de renda** os valores recebidos pelo Programa Bolsa Família, os benefícios assistenciais eventuais e temporários e outros rendimentos excluídos pelas regras previstas no Edital.
- **Incluir o Benefício de Prestação Continuada (BPC)**, quando recebido por algum integrante da família, conforme as regras de cálculo estabelecidas no Edital.
- Mesmo que o Bolsa Família seja a única fonte de sustento da família, seu valor não deverá ser somado à renda familiar. Entretanto, o recebimento deverá ser informado no item 4 deste questionário.
- Caso algum integrante não possua rendimento mensal computável, preencher o campo correspondente com **R\$ 0,00**.



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

3.3. A família possui inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)?

() Sim () Não

3.4. Assinale os documentos apresentados para comprovação da renda familiar:

- () Comprovante atualizado do CadÚnico
() Holerite ou contracheque (comprovante de salário)
() Declaração de rendimentos de trabalhador autônomo ou informal – Anexo I (para quem trabalha por conta própria ou sem registro em carteira).
() Recibo de pagamento ou outro comprovante de rendimento mensal.

Observação: A renda familiar mensal per capita será apurada pela Comissão de Seleção, conforme as disposições do Edital.

4. ATENDIMENTO POR PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

4.1. O estudante ou sua família recebe benefício ou é atendido por programa ou serviço socioassistencial?

() Sim () Não

4.2. Em caso afirmativo, assinale a(s) alternativa(s) correspondente(s):

- () Programa Bolsa Família
() Benefício de Prestação Continuada – BPC
() Acompanhamento por serviço da Assistência Social (CRAS, CREAS ou outro serviço).
() Outro programa ou serviço socioassistencial

Qual? _____

4.3. Assinale o documento apresentado:

- () Comprovante de recebimento de benefício socioassistencial (Bolsa Família ou BPC).
() Documento que comprove a inscrição ou o atendimento em programa ou serviço socioassistencial.
() Declaração emitida pelo órgão ou serviço socioassistencial competente, comprovando o atendimento do estudante ou de sua família. **Observação:** O recebimento de benefício ou o atendimento por programa ou serviço socioassistencial será considerado separadamente da apuração da renda familiar, conforme os critérios previstos no Edital.

5. SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU RISCO SOCIAL

5.1. O estudante encontra-se em situação de vulnerabilidade ou risco social identificada pela Rede de Proteção ou por serviço público competente?

() Sim () Não

5.2. Em caso afirmativo, assinale o documento apresentado:

- () Declaração ou encaminhamento emitido pela Rede de Proteção.
() Declaração ou documento emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo CRAS, pelo CREAS, pelo Conselho Tutelar ou por outro serviço público competente que tenha identificado a situação de vulnerabilidade ou risco social do estudante.



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão ou instituição emissora: _____

Observação: Não é necessário descrever neste questionário as situações pessoais ou familiares que motivaram o acompanhamento. A comprovação deverá ocorrer por meio da documentação pertinente.

6. ESTUDANTE PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

6.1. O estudante é identificado como público da Educação Especial, conforme a legislação educacional vigente?

() Sim () Não

6.2. Em caso afirmativo, assinale a documentação apresentada:

() Documento ou relatório pedagógico da escola, incluindo registros do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

() Laudo médico ou relatório de avaliação multiprofissional, quando disponível.

Observação: O laudo médico não é obrigatório quando a condição do estudante puder ser comprovada por documentação educacional adequada. Para crianças que ainda não frequentaram a escola, poderá ser apresentado laudo médico ou relatório de avaliação multiprofissional, quando disponível.

7. DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM E/OU DISTORÇÃO IDADE/ANO

7.1. O estudante apresenta dificuldades de aprendizagem identificadas mediante acompanhamento pedagógico da instituição de ensino?

() Sim () Não

7.2. Em caso afirmativo, assinale a(s) situação(ões) correspondente(s):

() A criança apresenta dificuldades de aprendizagem identificadas e acompanhadas pela escola.

() A criança frequenta a Sala de Apoio à Aprendizagem.

7.3. Assinale a documentação apresentada:

() Declaração pedagógica da instituição de ensino

() Registro de acompanhamento pedagógico

() Outro registro pedagógico institucional admitido pelo Edital

7.4. O estudante apresenta distorção idade/ano (quando a criança está matriculada em um ano escolar abaixo do esperado para sua idade)?

() Sim

() Não

() Não se aplica – Educação Infantil

() Não sei informar

Observação: A SMEC verificará a situação de distorção idade/ano pelos registros escolares.



8. DECLARAÇÃO DO PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL

Declaro, para os devidos fins, que:

- I. As informações prestadas neste questionário são verdadeiras e correspondem à situação do estudante e de seu grupo familiar;
- II. Estou ciente de que as informações e os documentos apresentados serão analisados pela Comissão de Seleção, conforme os critérios de priorização estabelecidos no Decreto Municipal nº 6.119/2026 e no Edital de Chamamento Público nº 001/2026;
- III. Tenho conhecimento de que a ausência de comprovação de determinado critério implicará a não atribuição da pontuação correspondente, sem prejuízo da participação do estudante no processo, desde que atendidos os requisitos gerais de inscrição;
- IV. Estou ciente de que poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares, quando necessários à verificação das informações prestadas, observadas as disposições do Edital;
- V. Tenho conhecimento de que a apresentação de informações comprovadamente falsas ou documentos fraudulentos poderá resultar na revisão da classificação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais providências legalmente cabíveis.

Nova Santa Rosa – PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO III
CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA PRETENSÃO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO
INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL – TURNO ÚNICO E JORNADA AMPLIADA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital de Chamamento Público	27/10/2026
Período de inscrições	28/10/2026 a 12/11/2026
Análise da documentação e classificação dos estudantes pela Comissão de Seleção	13/11/2026 a 17/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	17/11/2026
Prazo para interposição de recursos administrativos	18/11/2026
Análise dos recursos administrativos	19/11/2026
Divulgação do resultado final e da lista de espera	19/11/2026